



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 057/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de gratificação financeira por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho a ser concedida aos Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy.

A Guarda Civil Municipal de Presidente Kennedy é órgão atuante na prestação dos serviços de segurança pública, que traz à população Kennedense e seus visitantes a sensação de segurança e a tranquilidade pública, bem como colabora com suas atividades essenciais para o estabelecimento da tão desejada harmonia entre os cidadãos.

Atualmente, a Secretaria de Segurança conta com apenas dois GCM's e uma viatura da Polícia Militar por turno de 24 horas de serviço, para cobrir todo o Município de Presidente Kennedy, que possui divisa com o estado do Rio de Janeiro e várias estradas que dão acesso à BR 101, em sua maioria áreas desérticas, havendo grande necessidade do apoio da Guarda para cumprir as demandas.

A Guarda Civil Municipal também trabalha em apoio à Polícia Civil no tange ao atendimento de ocorrências, participação e suporte em operações programadas, bem como a cessão de homens à disposição da Delegacia.

Além do mais, a Guarda Municipal passa por uma grande defasagem em seu efetivo, devidos a algumas baixas por falecimento, aposentadoria e afastamento por licença médica, etc., deste o começo de suas atividades no âmbito municipal, há 10 anos, o que compromete a prestação dos serviços.

Assim, por ter um contingente limitado e diante da função de efetuar operações urgentes e programar ações para eventos estipulados no calendário anual, é necessária a convocação dos GCM's para o exercício de escalas que excedem as escalas normais, compatíveis com a carga horária/jornada de trabalho regular.

PROCESSO N° 03337/22FOLHA N° 003085

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, a proposta objetiva implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que os GCM's possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos eventos.

Assim, na expectativa de que seja acolhida, apresento a presente proposta para apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

 **PROTOCOLO CÂMARA P.K.**
Nº 003337/2022
10/10/2022 - 10:20:35
Prefeitura de P. Kennedy/ES
MENSAGEM Nº 057 - PROJETO DE LEI Nº 055.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 055 /2022

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM
ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO
(GDEEXT) PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autorizado a conceder Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base da carreira.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

a) Cada Escala, o GCM perceberá um valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente salário base da carreira.

b) Para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG, poderão ser realizadas até 02 (duas) Escalas semanais.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será devida ao GCM que efetivamente concorrer às escalas extraordinárias de trabalho em atividades elaboradas pela SEMSEG.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se Escalas Extraordinárias de Trabalho a atuação temporária do GCM em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias, tais como catástrofes, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal, devendo ficar o GCM escalado à disposição da SEMSEG.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho são obrigatórias a partir da convocação para o cumprimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será concedida ao GCM que efetivamente concorrer às Escalas Extraordinárias de Trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter solicitado adesão ao sistema de Escalas Extraordinárias de Trabalho formalmente, através de Requerimento Padrão;

II - Estar no efetivo exercício do cargo/função;

III - Ter cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício do cargo/função;

IV - Não se encontrar em gozo de férias regulamentares;

V - Caso se encontre à disposição de outros órgãos ou entidades representativas, ser escalado aos finais de semanas.

§ 1º. O requerimento de adesão para concorrer à Escala Extraordinária de Trabalho, será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, a quem compete a autorização.

§ 2º. Às Escalas Extraordinárias de Trabalho serão desenvolvidas, aos finais de semana, feriados ou, em qualquer dia da semana, para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício da Gratificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho, o Guarda Civil Municipal que não apresentar nenhuma falta ao serviço ordinário durante o período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

§ 4º. O GCM que faltar à Escala Extraordinária de Trabalho sem a prévia e devida justificativa, além de não perceber o valor correspondente, poderá incorrer na prática de infração disciplinar dispostas em regulamento e poderá ser suspenso por 180 (cento e oitenta) dias do direito de concorrer a outra escala.

§ 5º. A Escala Extraordinária de Trabalho é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca, devendo o GCM cumpri-la na íntegra.

Art. 5º. Somente fará jus Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) o GCM que, durante o mês, não incidir nas seguintes ocorrências:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de serviço para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho ou ausentar-se dela antecipadamente, sem autorização;

II - Não comparecer para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho;

III - Infringir as Normas Regulamentares da GCM;

IV - Ter sofrido advertência, suspensão ou qualquer tipo de penalidade disciplinar no mês da ocorrência;

V - Nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo/função, remunerado ou não, ou em virtude de férias e demais licenças.

Art. 6º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros, eventos de grandes proporcionalidades ou outras situações previstas em Lei, a Escala Extraordinária de Trabalho terá caráter obrigatório, sendo feita por convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do Executivo Municipal, em atenção à necessidade do serviço, independente se o GCM faz jus ou não a concorrer a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT).

Art. 7º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão cumpridas somente a partir da adesão do Guarda Civil Municipal e da convocação para o seu cumprimento.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 9º. Compete a SEMSEG:

I - Zelar e fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

II - Orientar os GCM's sobre as exigências regulamentares para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

III - Registrar as ocorrências envolvendo os GCM's e cientificá-los de seus reflexos na concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Encaminhar ao Recursos Humanos, junto com o Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP), a relação dos GCM's que farão ou não jus a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT), acompanhada da documentação pertinente;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 022001.041220012.025 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 06 de outubro de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 003337/2022

10/10/2022 - 10:20:35

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 057 - PROJETO DE LEI Nº 055.



PROCESSO Nº 03337-22

FOLHA Nº 008 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	<i>O Projeto de Lei objetiva criar gratificação financeira de desempenho em escalas extraordinárias de trabalho para os guardas civis municipais de Presidente Kennedy.</i>	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/11/2022	FIM
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	125.392,30	752.353,85	752.353,85
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	125.392,30	752.353,85	752.353,85
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	125.392,30	280.000.000,00	0,04
2023	752.353,85	289.268.000,00	0,26
2024	752.353,85	298.640.283,00	0,25
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
125.392,30	31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS ORDINÁRIOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 05/10/2022		CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO	
Marilza Machado Macedo de Almeida CRG - ES: 01.355.10-3			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 05/10/2022		ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 057/2022 do Projeto de Lei Nº 055/2022 – Com o seguinte assunto: “Institui gratificação por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho (GDEEXT) para guardas municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 10 de Outubro de 2022.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 055/2022 que “**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi apresentado e lido na 35ª Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2022 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e será encaminhado para as Comissões para análise e parecer.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 13 de outubro de 2022.

Cleide
Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°: 055/2022.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei n°. 055/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual ***“Institui Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) para os Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências”***.

1

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa que informa o seu objetivo de oferecer condições de maior atuação aos guardas municipais no sentido de prestar os serviços de segurança pública com mais eficiência e qualidade transmitindo maior tranquilidade nas atividades de segurança pública à população Kennedense.

Destaca que a Secretaria de Segurança conta hoje com apenas 02 (dois) GCMs e uma viatura da Polícia Militar por turno de 24 horas de serviço para cobrir a segurança de todo o município, havendo por esse motivo, grande necessidade do apoio da guarda municipal para cumprir com as demandas de um modo geral.

Destaca que atualmente o contingente da guarda é limitado e para atender todas as demandas e programar ações para eventos diversos, como já vem acontecendo, necessita da criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

escalas para suprir as necessidades essenciais que não têm como ser atendidas somente com as escalas normais para o fiel cumprimento das atividades que necessita participar.

Desta forma, a proposta objetiva implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que o GCM's possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos diversos eventos.

Relatório de impacto orçamentário e financeiro em atendimento ao artigo 16 da Lei 101/2000, anexado a presente proposição.

É o relatório.

2

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 47:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda em atendimento ao art. 9º, I e VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 9º- Ao Município compete, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;*
VI – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações, conforme dispuser a lei.

Em seu Art. 1º, e Parágrafo Único, descreve com detalhes a concessão de Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de 100% (cem por cento) do salário da carreira.

Em Parágrafo Único: As escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

Nos demais Artigos 2º a 9º, e demais parágrafos e incisos, descreve com detalhes as alterações e disposições propostas para a melhor organização e atuação da Guarda Civil Municipal.

3

Quanto aos aspectos formais, a proposição revela-se em consonância com o Artigo 47 e Art. 9º, I e VI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy:

Portanto, em detrimento do acima exposto, não se verifica óbice jurídico cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em *“termos claros e sintéticos”*.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCLUSÃO.**

Assim, pelos fundamentos legais postos e considerando que a proposição objetiva implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que o GCM's possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos diversos eventos do Município de Presidente Kennedy, nos manifestamos favorável à sua apreciação plenária.

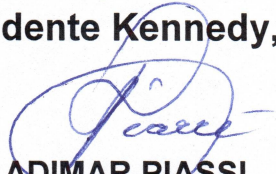
No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

O superior interesse público estampado no pedido de URGÊNCIA, constante da mensagem, faz supor que o ato, ao menos em tese, está crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

4

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 14 de outubro de 2022.



JOSÉ ADIMAR PIASSI

Assessor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 055/2022

Ementa: Institui Gratificação por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho (GDEEXT) para os Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que Institui Gratificação por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho (GDEEXT) para os Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Justiça à proposição, haja vista que a Guarda Municipal passa por uma grande defasagem em seu efetivo, devidos a algumas baixas por falecimento, aposentadoria e afastamento por licença médica, deste o começo de suas atividades no âmbito municipal, há 10 anos, o que compromete a prestação dos serviços.

Desta feita, a proposição objetiva implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que os GCMS, possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Relatório de impacto financeiro nos autos.

Parecer jurídico acostado.

É o relatório.

PARECER:

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 9º- Ao Município compete privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I- legislar sobre assunto de interesse local;

E:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

Ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

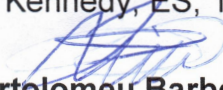
No tocante aos seus aspectos jurídicos, não existe óbice, conforme parecer jurídico acostado aos autos.

Em seu mérito, está adequado ao interesse público, sendo certa que tem por objetivo implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que os GCMS, possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos eventos.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 19 de Outubro de 2022.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Vice-Presidente


José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 055/2022

Ementa: Institui Gratificação por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho (GDEEXT) para os Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que Institui Gratificação por desempenho em escalas extraordinárias de trabalho (GDEEXT) para os Guardas Civis Municipais de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Justiça à proposição, haja vista que a Guarda Municipal passa por uma grande defasagem em seu efetivo, devidos a algumas baixas por falecimento, aposentadoria e afastamento por licença médica, deste o começo de suas atividades no âmbito municipal, há 10 anos, o que compromete a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta feita, a proposição objetiva implementar escalas de serviços extras remuneradas, para que os GCMS, possam atuar de forma organizada e justa como reforço ao policiamento ostensivo e defensivo, assim como nos eventos.

Relatório de impacto financeiro nos autos.

Parecer jurídico acostado.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação, presente o interesse público cabendo ao Poder Executivo prover a sua gestão, gerir o seu orçamento e fazer o seu aprimoramento, sempre submetendo ao Legislativo.

No tocante aos aspectos orçamentários, pertinentes a referida proposição, relatório de impacto financeiro devidamente acostados aos autos.

É como voto.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em Presidente Kennedy-ES, 19 de Outubro de 2022.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente

Antônio Araújo Lima

Vice-Presidente

Tércio Jordão Gomes

Membro



PROCESSO Nº 03337/2022

FOLHA Nº 021 COX

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 55/2022 que “**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 36ª Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 20 de outubro de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



PROTOCOLO - PMPK Nº 027816/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFICIO/CMPK/Nº 140/2022 (
ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 052/2022)

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 140/2022.

Presidente Kennedy – ES, 20 de outubro de 2022.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 052/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 052/2022, referente ao Projeto de Lei nº 055/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 052/2022

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE
TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS
CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autorizado a conceder Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base da carreira.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

a) Cada Escala, o GCM perceberá um valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente salário base da carreira.

b) Para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG, poderão ser realizadas até 02 (duas) Escalas semanais.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será devida ao GCM que efetivamente concorrer às escalas extraordinárias de trabalho em atividades elaboradas pela SEMSEG.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se Escalas Extraordinárias de Trabalho a atuação temporária do GCM em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias, tais como catástrofes, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal, devendo ficar o GCM escalado à disposição da SEMSEG.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho são obrigatórias a partir da convocação para o cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será concedida ao GCM que efetivamente concorrer às Escalas Extraordinárias de Trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter solicitado adesão ao sistema de Escalas Extraordinárias de Trabalho formalmente, através de Requerimento Padrão;

II - Estar no efetivo exercício do cargo/função;

III - Ter cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício do cargo/função;

IV - Não se encontrar em gozo de férias regulamentares;

V - Caso se encontre à disposição de outros órgãos ou entidades representativas, ser escalado aos finais de semanas.

§ 1º. O requerimento de adesão para concorrer à Escala Extraordinária de Trabalho, será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, a quem compete a autorização.

§ 2º. Às Escalas Extraordinárias de Trabalho serão desenvolvidas, aos finais de semana, feriados ou, em qualquer dia da semana, para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício da Gratificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho, o Guarda Civil Municipal que não apresentar nenhuma falta ao serviço ordinário durante o período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

§ 4º. O GCM que faltar à Escala Extraordinária de Trabalho sem a prévia e devida justificativa, além de não perceber o valor correspondente, poderá incorrer na prática de infração disciplinar dispostas em regulamento e poderá ser suspenso por 180 (cento e oitenta) dias do direito de concorrer a outra escala.

§ 5º. A Escala Extraordinária de Trabalho é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca, devendo o GCM cumpri-la na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Somente fará jus Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) o GCM que, durante o mês, não incidir nas seguintes ocorrências:

I - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de serviço pra o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho ou ausentar-se dela antecipadamente, sem autorização;

II - Não comparecer para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho;

III - Infringir as Normas Regulamentares da GCM;

IV - Ter sofrido advertência, suspensão ou qualquer tipo de penalidade disciplinar no mês da ocorrência;

V - Nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo/função, remunerado ou não, ou em virtude de férias e demais licenças.

Art. 6º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros, eventos de grandes proporcionalidades ou outras situações previstas em Lei, a Escala Extraordinária de Trabalho terá caráter obrigatório, sendo feita por convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do Executivo Municipal, em atenção à necessidade do serviço, independente se o GCM faz jus ou não a concorrer a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT).

Art. 7º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão cumpridas somente a partir da adesão do Guarda Civil Municipal e da convocação para o seu cumprimento.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 9º. Compete a SEMSEG:

I - Zelar e fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Orientar os GCM's sobre as exigências regulamentares para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

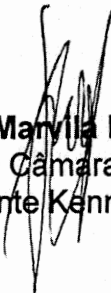
III - Registrar as ocorrências envolvendo os GCM's e cientificá-los de seus reflexos na concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

IV - Encaminhar ao Recursos Humanos, junto com o Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP), a relação dos GCM's que farão ou não jus a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT), acompanhada da documentação pertinente;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 022001.041220012.025 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 20 de outubro de 2022.


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 03337/22

FOLHA Nº 027/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	O Projeto de Lei objetiva criar gratificação financeira de desempenho em escalas extraordinárias de trabalho para os guardas civis municipais de Presidente Kennedy.	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/11/2022	FIM
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	125.392,30	752.353,85	752.353,85
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	125.392,30	752.353,85	752.353,85
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	125.392,30	280.000.000,00	0,04
2023	752.353,85	289.268.000,00	0,26
2024	752.353,85	298.640.283,00	0,25
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
125.392,30	31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS ORDINÁRIOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 05/10/2022	CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO Marilza Machado Macedo de Almeida CRC-ES: 013510-3		
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 05/10/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.613, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autorizado a conceder Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base da carreira.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

a) Cada Escala, o GCM perceberá um valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente salário base da carreira.

b) Para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG, poderão ser realizadas até 02 (duas) Escalas semanais.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será devida ao GCM que efetivamente concorrer às escalas extraordinárias de trabalho em atividades elaboradas pela SEMSEG.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se Escalas Extraordinárias de Trabalho a atuação temporária do GCM em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias, tais como catástrofes, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal, devendo ficar o GCM escalado à disposição da SEMSEG.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho são obrigatórias a partir da convocação para o cumprimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será concedida ao GCM que efetivamente concorrer às Escalas Extraordinárias de Trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter solicitado adesão ao sistema de Escalas Extraordinárias de Trabalho formalmente, através de Requerimento Padrão;

II - Estar no efetivo exercício do cargo/função;

III - Ter cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício do cargo/função;

IV - Não se encontrar em gozo de férias regulamentares;

V - Caso se encontre à disposição de outros órgãos ou entidades representativas, ser escalado aos finais de semanas.

§ 1º. O requerimento de adesão para concorrer à Escala Extraordinária de Trabalho, será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, a quem compete a autorização.

§ 2º. Às Escalas Extraordinárias de Trabalho serão desenvolvidas, aos finais de semana, feriados ou, em qualquer dia da semana, para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício da Gratificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho, o Guarda Civil Municipal que não apresentar nenhuma falta ao serviço ordinário durante o período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

§ 4º. O GCM que faltar à Escala Extraordinária de Trabalho sem a prévia e devida justificativa, além de não perceber o valor correspondente, poderá incorrer na prática de infração disciplinar dispostas em regulamento e poderá ser suspenso por 180 (cento e oitenta) dias do direito de concorrer a outra escala.

§ 5º. A Escala Extraordinária de Trabalho é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca, devendo o GCM cumpri-la na íntegra.

Art. 5º. Somente fará jus Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) o GCM que, durante o mês, não incidir nas seguintes ocorrências:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de serviço para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho ou ausentar-se dela antecipadamente, sem autorização;

II - Não comparecer para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho;

III - Infringir as Normas Regulamentares da GCM;

IV - Ter sofrido advertência, suspensão ou qualquer tipo de penalidade disciplinar no mês da ocorrência;

V - Nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo/função, remunerado ou não, ou em virtude de férias e demais licenças.

Art. 6º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros, eventos de grandes proporcionalidades ou outras situações previstas em Lei, a Escala Extraordinária de Trabalho terá caráter obrigatório, sendo feita por convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do Executivo Municipal, em atenção à necessidade do serviço, independente se o GCM faz jus ou não a concorrer a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT).

Art. 7º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão cumpridas somente a partir da adesão do Guarda Civil Municipal e da convocação para o seu cumprimento.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 9º. Compete a SEMSEG:

I - Zelar e fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

II - Orientar os GCM's sobre as exigências regulamentares para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

III - Registrar as ocorrências envolvendo os GCM's e cientificá-los de seus reflexos na concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Encaminhar ao Recursos Humanos, junto com o Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP), a relação dos GCM's que farão ou não jus a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT), acompanhada da documentação pertinente;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 022001.041220012.025 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 24 de outubro de 2022.

**Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO	
Lei nº 1613, de 24 de outubro de 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	25 / 10 / 2022
Servidor:	

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1613
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
Data: 25 / 10 / 2022
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 003520/2022
25/10/2022 - 09:55:58
DORLEI FONTAO DA CRUZ
LEI Nº 1.613 DE
24 DE OUTUBRO DE 2022



PROTOCOLO - PMPK Nº 027816/2022
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFICIO/CMPK/Nº 140/2022 (
ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 052/2022)

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADUAL

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 140/2022.

Presidente Kennedy – ES, 20 de outubro de 2022.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 052/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 052/2022, referente ao Projeto de Lei nº 055/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUTÓGRAFO DE LEI N° 052/2022

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE
TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS
CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autorizado a conceder Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base da carreira.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

a) Cada Escala, o GCM perceberá um valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente salário base da carreira.

b) Para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG, poderão ser realizadas até 02 (duas) Escalas semanais.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será devida ao GCM que efetivamente concorrer às escalas extraordinárias de trabalho em atividades elaboradas pela SEMSEG.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se Escalas Extraordinárias de Trabalho a atuação temporária do GCM em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias, tais como catástrofes, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal, devendo ficar o GCM escalado à disposição da SEMSEG.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho são obrigatórias a partir da convocação para o cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será concedida ao GCM que efetivamente concorrer às Escalas Extraordinárias de Trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter solicitado adesão ao sistema de Escalas Extraordinárias de Trabalho formalmente, através de Requerimento Padrão;

II - Estar no efetivo exercício do cargo/função;

III - Ter cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício do cargo/função;

IV - Não se encontrar em gozo de férias regulamentares;

V - Caso se encontre à disposição de outros órgãos ou entidades representativas, ser escalado aos finais de semanas.

§ 1º. O requerimento de adesão para concorrer à Escala Extraordinária de Trabalho, será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, a quem compete a autorização.

§ 2º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão desenvolvidas, aos finais de semana, feriados ou, em qualquer dia da semana, para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício da Gratificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho, o Guarda Civil Municipal que não apresentar nenhuma falta ao serviço ordinário durante o período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

§ 4º. O GCM que faltar à Escala Extraordinária de Trabalho sem a prévia e devida justificativa, além de não perceber o valor correspondente, poderá incorrer na prática de infração disciplinar dispostas em regulamento e poderá ser suspenso por 180 (cento e oitenta) dias do direito de concorrer a outra escala.

§ 5º. A Escala Extraordinária de Trabalho é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca, devendo o GCM cumpri-la na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Somente fará jus Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) o GCM que, durante o mês, não incidir nas seguintes ocorrências:

I - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de serviço para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho ou ausentar-se dela antecipadamente, sem autorização;

II - Não comparecer para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho;

III - Infringir as Normas Regulamentares da GCM;

IV - Ter sofrido advertência, suspensão ou qualquer tipo de penalidade disciplinar no mês da ocorrência;

V - Nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo/função, remunerado ou não, ou em virtude de férias e demais licenças.

Art. 6º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros, eventos de grandes proporcionalidades ou outras situações previstas em Lei, a Escala Extraordinária de Trabalho terá caráter obrigatório, sendo feita por convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do Executivo Municipal, em atenção à necessidade do serviço, independente se o GCM faz jus ou não a concorrer a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT).

Art. 7º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão cumpridas somente a partir da adesão do Guarda Civil Municipal e da convocação para o seu cumprimento.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 9º. Compete a SEMSEG:

I - Zelar e fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Orientar os GCM's sobre as exigências regulamentares para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

III - Registrar as ocorrências envolvendo os GCM's e cientificá-los de seus reflexos na concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

IV - Encaminhar ao Recursos Humanos, junto com o Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP), a relação dos GCM's que farão ou não jus a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT), acompanhada da documentação pertinente;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 022001.041220012.025 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 20 de outubro de 2022.

Jacimar Marvili Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 03337/22

FOLHA Nº 037/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	<i>O Projeto de Lei objetiva criar gratificação financeira de desempenho em escalas extraordinárias de trabalho para os guardas civis municipais de Presidente Kennedy.</i>	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/11/2022	FIM
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	125.392,30	752.353,85	752.353,85
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	125.392,30	752.353,85	752.353,85
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	125.392,30	280.000.000,00	0,04
2023	752.353,85	289.268.000,00	0,26
2024	752.353,85	298.640.283,00	0,25
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
125.392,30	31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS ORDINÁRIOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 05/10/2022		CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO <i>Marilza Machado Macedo de Almeida</i> URG - ES: 0113510-3	
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 05/10/2022		ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA <i>[Assinatura]</i>	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.613, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS DE TRABALHO (GDEEXT) PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autorizado a conceder Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) aos Guardas Civis Municipais no percentual de até 100% (cem por cento) do salário base da carreira.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho terão duração máxima de 06 (seis) horas cada e serão limitadas a 04 (quatro) escalas mensais.

a) Cada Escala, o GCM perceberá um valor de 25% (vinte e cinco por cento) referente salário base da carreira.

b) Para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG, poderão ser realizadas até 02 (duas) Escalas semanais.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será devida ao GCM que efetivamente concorrer às escalas extraordinárias de trabalho em atividades elaboradas pela SEMSEG.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se Escalas Extraordinárias de Trabalho a atuação temporária do GCM em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias, tais como catástrofes, sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal, devendo ficar o GCM escalado à disposição da SEMSEG.

Parágrafo único. As Escalas Extraordinárias de Trabalho são obrigatórias a partir da convocação para o cumprimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) será concedida ao GCM que efetivamente concorrer às Escalas Extraordinárias de Trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Ter solicitado adesão ao sistema de Escalas Extraordinárias de Trabalho formalmente, através de Requerimento Padrão;

II - Estar no efetivo exercício do cargo/função;

III - Ter cumprido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício do cargo/função;

IV - Não se encontrar em gozo de férias regulamentares;

V - Caso se encontre à disposição de outros órgãos ou entidades representativas, ser escalado aos finais de semanas.

§ 1º. O requerimento de adesão para concorrer à Escala Extraordinária de Trabalho, será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, a quem compete a autorização.

§ 2º. Às Escalas Extraordinárias de Trabalho serão desenvolvidas, aos finais de semana, feriados ou, em qualquer dia da semana, para atendimento ao interesse público, a critério da SEMSEG.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício da Gratificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho, o Guarda Civil Municipal que não apresentar nenhuma falta ao serviço ordinário durante o período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

§ 4º. O GCM que faltar à Escala Extraordinária de Trabalho sem a prévia e devida justificativa, além de não perceber o valor correspondente, poderá incorrer na prática de infração disciplinar dispostas em regulamento e poderá ser suspenso por 180 (cento e oitenta) dias do direito de concorrer a outra escala.

§ 5º. A Escala Extraordinária de Trabalho é pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca, devendo o GCM cumpri-la na íntegra.

Art. 5º. Somente fará jus Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) o GCM que, durante o mês, não incidir nas seguintes ocorrências:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Comparecer tardia e injustificadamente ao local de serviço para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho ou ausentar-se dela antecipadamente, sem autorização;

II - Não comparecer para o cumprimento da Escala Extraordinária de Trabalho;

III - Infringir as Normas Regulamentares da GCM;

IV - Ter sofrido advertência, suspensão ou qualquer tipo de penalidade disciplinar no mês da ocorrência;

V - Nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo/função, remunerado ou não, ou em virtude de férias e demais licenças.

Art. 6º. Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade, sinistros, eventos de grandes proporcionalidades ou outras situações previstas em Lei, a Escala Extraordinária de Trabalho terá caráter obrigatório, sendo feita por convocação do Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do Executivo Municipal, em atenção à necessidade do serviço, independente se o GCM faz jus ou não a concorrer a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT).

Art. 7º. As Escalas Extraordinárias de Trabalho serão cumpridas somente a partir da adesão do Guarda Civil Municipal e da convocação para o seu cumprimento.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT) não se incorpora aos proventos de aposentadoria.

Art. 9º. Compete a SEMSEG:

I - Zelar e fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

II - Orientar os GCM's sobre as exigências regulamentares para a concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);

III - Registrar as ocorrências envolvendo os GCM's e cientificá-los de seus reflexos na concessão da Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Encaminhar ao Recursos Humanos, junto com o Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP), a relação dos GCM's que farão ou não jus a Gratificação por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho (GDEEXT), acompanhada da documentação pertinente;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 022001.041220012.025 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 24 de outubro de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO	
Lei nº 1613, de 24 de out	
Outubro de 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	25 / 10 / 2022
Servidor:	

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1613
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
Data: 25 / 10 / 2022
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**
Nº 003520/2022
25/10/2022 - 09:55:58
DORLEI FONTAÔ DA CRUZ
LEI Nº 1.613 DE
24 DE OUTUBRO DE 2022